

# INFORME MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1067 - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 24 de maio de 2023.

### PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 061/2023-GP

Riachão/PB, em 24 de maio de 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o que dispõe no parágrafo único, do art. 3º da Lei Municipal nº 334/2023, de 04 de maio de 2023;

### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros da comissão de avaliação dos beneficiários do rateio do precatório do Fundef:

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
LUCIJANE ARAÚJO DA SILVA
- Representante dos Beneficiários:**  
HELLOSMAN ALMEIDA SE SOUZA CUNHA
- Representante do Conselho CACS FUNDEB:**  
LÍVIA HELENA DOS REIS GOMES CAVALCANTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Dê-se ciência.

*Maria da Luz dos Santos Lima*  
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA  
Prefeita

## ATOS LICITATÓRIOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Tempo ao Contrato 00073/2022-CPL –  
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB e GMF CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.364.149/0001-27. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de engenharia civil, para prestar serviços na execução da Construção da Creche Padrão Tipo A Inteira Paraíba, em conformidade com o Instrumento de Convênio nº 0179/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Riachão/PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, a ser construída na comunidade do Seixos, zona rural do município de Riachão/PB. O aditivo a corresponde prorrogação contratual por mais 08 (oito) meses, ou seja, 30/05/2023 à 30/01/2024. A empresa informa que a obra não pôde ser inicializada, pois o terreno onde a Creche irá ser construído não foi liberado para a construtora dar início a obra. Assinaturas do Aditivo Contratual: 24/05/2023.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PORTARIA Nº 01/2023, de 10 de maio de 2023.

Convoca a VIIIª Conferência  
Municipal de Assistência Social  
de RIACHÃO/PB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB, JUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema e, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

### RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a **VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social**, como atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A **10ª Conferência Municipal de Assistência Social** realizar-se-á de forma presencial, no dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º – A **VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema central a **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** e abordará 5 (cinco) eixos, quais sejam:

**Eixo 1 – Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

**Eixo 2 – Controle Social:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

**Eixo 3 – Articulação entre segmentos:** Como potencializar a Participação Social no SUAS?

**Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

**Eixo 5 – Benefício e transferência de renda:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, contará com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil no CMAS, definida em Resolução e,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

será responsável pela organização e operacionalização da **VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social**.

Art. 5º Para realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão/PB, 10 de Maio de 2023.

*Maria da Luz dos Santos Lima*  
PREFEITA MUNICIPAL

*Maria das Vitorias Marcos da Silva*  
MARIA DAS VITORIAS MARCOS DA SILVA  
PRESIDENTE DO CMAS



Prefeitura Municipal  
Riachão-PB

# INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1067 - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 - Riachão - 24 de maio de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO nº 007/2023, de 10 de maio de 2023.

Dispõe o período de realização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social de Riachão/PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Riachão/PB, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 009/1997, atualizada pela Lei Municipal nº 193/2014, em Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2023,

CONSIDERANDO que a Prefeita de Riachão/PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Portaria Conjunta nº 01/2023, de 10 de maio de 2023, a VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a realização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social de Riachão/PB, no dia 31 de maio de 2023, tendo como Tema Central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" e abordará 5 (cinco) eixos, quais sejam:

**Eixo 1 - Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

**Eixo 2 - Controle Social:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

**Eixo 3 - Articulação entre segmentos:** Como potencializar a Participação Social no SUAS?

**Eixo 4 - Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

**Eixo 5 - Benefício e transferência de renda:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Riachão/PB, 10 de maio de 2023.

Maria das Vitorias Marcos da Silva  
Maria das Vitorias Marcos da Silva  
PRESIDENTE DO CMAS

EM BRANCO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO	DESEMPENHAMENTO (Últimos 12 Meses)												VALOR	% SOBRE A RCL						
	Mar/22	Jun/22	Jul/22	Agô/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23								
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>																				
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	51.792,51	53.328,73	48.984,00	53.831,49	51.840,25	51.144,03	49.795,84	72.081,76	57.823,98	62.311,77	49.725,00	78.448,81	68.153,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Personal Activo	51.792,51	53.328,73	48.984,00	53.831,49	51.840,25	51.144,03	49.795,84	72.081,76	57.823,98	62.311,77	49.725,00	78.448,81	68.153,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desemprego, Vantagens e Outros	42.590,00	44.176,00	44.984,00	45.791,00	43.771,00	43.771,00	40.510,00	53.217,77	47.625,00	52.111,00	49.725,00	54.510,00	50.153,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Patronais	9.202,51	9.152,73	0,00	10.040,49	9.831,51	9.772,44	9.629,84	19.843,11	10.197,99	10.200,77	0,00	21.888,81	119.686,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Personal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Terceiros, Honorários, Retribuição e Refeições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros e de Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Exercitada (art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)</b>																				
Indenizações por Danos - Invenções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Direito Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Vinculadas - Pessoal em Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Vinculadas - Pessoal em Exercício (10 de Outubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESP. LIQ. COM PESSOAL (III+IV+II)</b>	51.792,51	53.328,73	48.984,00	53.831,49	51.840,25	51.144,03	49.795,84	72.081,76	57.823,98	62.311,77	49.725,00	78.448,81	68.153,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)</b>																				
Transf. Rec. de Contrib. de Imp. e Contrib. de Indus. e Com. (art. 166-A, I, F, do CF/17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf. Rec. de Contrib. de Imp. e Contrib. de Indus. e Com. (art. 166, I, III, do CF/17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II)</b>	51.792,51	53.328,73	48.984,00	53.831,49	51.840,25	51.144,03	49.795,84	72.081,76	57.823,98	62.311,77	49.725,00	78.448,81	68.153,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)													68.153,66							
DEPESAS COM PESSOAL (VIII)													68.153,66	100,00						
www.pibissoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão: 2023.03.10 - 031502-5000																				

